

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 008/2011

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** - 2º/3ª/8º BBM do Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 09/03/1997 à 08/03/2002, a contar de 20/08/2011.

Do 1º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 16/02/2004 à 14/02/2009, a contar de 15/08/2011.

SEGUIMENTO:

A 10 de agosto de 2011, do 2º Ten BM Mat 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo, do 8º BBM - Tubarão para a cidade de São Paulo - SP, a fim de participar do Seminário de Atendimento Pré-hospitalar entre os dias 11/08/2011 a 12/08/2011.

VIAGEM AO EXTERIOR:

A 20 de agosto de 2011, o Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para a cidade de Buenos Aires - Argentina, do dia 20/08/2011 a 23/08/2011, a fim de tratar de assuntos particulares, em gozo de Licença Especial.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do SubTen BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 06/08/1999 à 05/08/2004, a contar de 15/08/2011.

(Transcrito do BI 008/2ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do 3º Sgt BM Mat 916341-7 **Leônidas** Kjellin Rodrigues do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 22/05/2002 à 21/05/2007, a contar de 15/08/2011.

(Transcrito do BI 008/2ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Do 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 09/02/2002 à 08/02/2007, a contar de 15/08/2011.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 à 21/04/2009, a contar de 15/08/2011.

Do Sd BM Mat 925639-3 **Alessandro** de Medeiros do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 30/06/2003 à 29/06/2008, a contar de 15/08/2011.

Do Sd BM Mat 927730-7 Everton **Vitorino** Gomes do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 30/01/2006 à 29/01/2011, a contar de 15/08/2011.

Do Sd BM Mat 922804-7 **Nilton** de Souza do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 27/05/2004 à 26/05/2009, a contar de 15/08/2011.

Do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 15/01/1997 à 14/01/2002, a contar de 22/08/2011.

Do Sd BM Mat 923156-0 **Marcelo** Rosa da Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 29/09/2004 à 28/09/2009, a contar de 15/08/2011.

(Transcrito do BI 008/2ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

PERMISSÃO:

Concedo ao Sd BM Mat 929224-1 **Marlon** da Fonseca Hilário do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, permissão para freqüentar o Curso Superior de Fisioterapia na UNESC de Criciúma,

todas as quartas-feiras, quintas-feiras e sábado das 07h30min às 12h50min, sem prejuízo do serviço ou instrução.

Concedo ao Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para frequentar o Curso de Especialização em Gestão Pública a ser realizado no Instituto Federal de Santa Catarina, localizado no Polo de Laguna, sem prejuízo para o serviço e da instituição.

(Transcrito do BI 008/3ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

SEGUIMENTO:

A 10 de agosto de 2011, do Sd BM Mat 922813-6 Marcelo **Corrêa** Souza, do Sd BM Mat 923157-9 **Edmar** Feliciano de Oliveira do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão e do Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte para a cidade de São Paulo - SP, a fim de participar do Seminário de Atendimento Pré-hospitalar entre os dias 11/08/2011 a 12/08/2011.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Expediente da 3ª/8º BBM – Braço do Norte a contar de 20/08/2011, o 1º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, enquanto durar o afastamento (licença especial) do Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**.

(Transcrito do BI 008/3ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 927143-0 **Jeferson** da Silva do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 22/08/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 920443-1 **Ronaldo** da Silva do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 22/08/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº. 1255/2011/DP/CBMSC - Movimentação com ônus de 22/08/2011).

Ten Cel BM Diretor da DP/CBMSC

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 929308-6 Alexandre **Assis** Re do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no B-1 do 8º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 22/08/2011 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 929224-1 **Marlon** da Fonseca Hilário do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no B-1 do 8º

BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 22/08/2011 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 1251/2011/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 22/08/2011).
Ten Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 923187-0 **Clóvis** Soares de Carvalho do 3º/2ª/4º BBM - Orleans para o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 4º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 05/09/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 929080-0 **Ednei** Corrêa dos Santos do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte para o 3º/2ª/4º BBM - Orleans, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 4º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 05/09/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 929309-4 Jair **Paes** Júnior do 2º/3ª/2º BBM - Fraiburgo para o 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 2º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 05/09/2011, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 1392/2011/DP/CBMSC - Movimentação com ônus de 31/08/2011).
Ten Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Cb BM Mat 917685-3 **Pedro** Carlos Soares Damázio do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, pelo profissionalismo e dedicação para arrecadar doações de fardamentos dos Bombeiros Comunitários junto a comunidade fato este que possibilitou de maneira ímpar a formatura da ultima turma demonstrando comprometimento institucional e com o projeto Bombeiro Comunitário, profissionais com esta dedicação e comprometimento é que provocam cada vez mais o engrandecimento da instituição Bombeiro Militar.

(Transcrito do BI 008/2ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

Cb BM Mat 916356-5 **Valdinei** da Silva do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, pelo profissionalismo e dedicação para manter as embarcações desta OBM, em perfeito estado de funcionamento, garantindo a continuidade do serviço emergencial, fator este que devido ao reduzido número de efetivo tem feito grande diferença em ocorrências envolvendo salvamento aquático. Profissionais com esta dedicação e comprometimento é que provocam cada vez mais o engrandecimento da instituição Bombeiro Militar.

(Transcrito do BI 008/2ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba).

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme portaria nº 001 de 18/07/2011, foi designado o 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, para proceder no prazo de 15 (quinze)

dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2011/3ª/8º BBM, em desfavor do Sd BM Mat 927149-0 Diego **Da Rosa** Silva do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, *ter faltado ao serviço do dia 11 Jul 2011, para o qual estava escalado e por chegar atrasado no serviço do dia 14 Jul 2011, conforme comunicado em Relatório de Serviço Diário dos dias 12 e 15 Jul 2011, transcrito através das Transcrições de Relatório nº 63 e 64, do dia 18 Jul 2011.* Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço que deva tomar parte ou assistir) e 28 (não se apresentar no fim de qualquer afastamento do serviço ou, ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.
(Transcrito do BI 007/3ª/8º BBM de 29/07/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, Encarregado do PAD nº 001/3ª/8º BBM/2011, em que figura como acusado o Sd BM Mat 927149-0 Diego **da Rosa** Silva do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, Resolvo:

1. Concordar, em parte, com a conclusão do Encarregado, por entender que o acusado cometeu apenas a transgressão disciplinar de não se apresentar ao fim de qualquer afastamento de serviço, uma vez que tal transgressão absorve as demais acusações de faltar ao serviço e/ou chegar atrasado ao serviço, nos dias 11 e 14 de julho, respectivamente.

2. Concordar, plenamente, com as conclusões do encarregado, no que concerne a produção de provas, por entender que não houve cerceamento de defesa, pois as testemunhas que não foram ouvidas, não poderiam relatar nada de significativo para com o objetivo proposto do presente PAD, cuja justificativa da defesa, não atrela tais depoimentos às imputações da acusação. Some-se que o exercício da defesa, por parte do acusado, extrapolou a razoabilidade e a objetividade, contendo, algumas vezes, expressões desrespeitosas e descabidas, com comentários pessoais que nada contribuíram para a elucidação dos fatos, num exercício jurídico acalorado, sem atacar o mérito da investigação.

3. Concordar que todas as justificativas da defesa devem ser refutadas, uma vez que cabe ao bombeiro militar, buscar junto à Seção de Pessoal (B-1) as informações referentes à data de sua reapresentação, quando de qualquer afastamento, dever e virtude que demonstra seu compromisso e sua responsabilidade pela atividade que exerce. Some-se, que a solicitação de adiantamento de gozo de quatro dias foi de iniciativa do acusado, que deveria ter sido levado em consideração no cálculo do retorno, feito pelo acusado. Também não se pode deixar de considerar a tentativa da Sargenteação em tentar informar ao acusado do término das férias e inserção do mesmo em escala de serviço, embora infrutífera por estar o telefone do mesmo desligado.

4. Punir o acusado com 24 (vinte e quatro) horas de DETENÇÃO, por deixar de se apresentar ao final do período de férias, uma vez que deixou de comparecer ao serviço do dia 11 de julho e ter se atrasado para o serviço do dia 14 de julho. (Item 28, do anexo I, com os agravantes nº 2 do art. 18 e com as atenuantes nº 1 e 2, do art. 17, do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980 - RDME SC), deixando de aplicar maior graduação na punição, em razão do histórico de serviço do acusado.

5. Determinar ao B-1 da 3ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
 6. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM, através da NB;
 7. Arquivar os presentes autos no B-1 da 3ª/8ºBBM
- (Transcrito do BI 008/3ª/8º BBM de 31/08/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).*

Quartel em Tubarão – SC, em 31 de agosto de 2011.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: Rafael Fortunato Camilo
2º Ten BM Cmt da 1ª/8º BBM